



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

34. Atuar pedagogicamente prestando orientações aos gestores, gerentes e prestadores de serviços para manter/resgatar a regularidade dos atos;
35. Atuar de forma integrada com as áreas de regulação, controle, monitoramento, avaliação, ouvidoria e controle social;
36. Atuar nos serviços de vigilância em saúde, acompanhando a evolução do processo saúde doença;
37. Realizar e/ou orientar o levantamento do perfil epidemiológico e sanitário do território sob sua responsabilidade;
38. Recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle das doenças e agravos de forma integrada, necessárias para interferir positivamente na saúde da população;
39. Monitorar e avaliar as ações por meio de indicadores de saúde adotando providências quando se desviarem do esperado;
40. Realizar estudos para avaliação da tendência das doenças e agravos;
41. Realizar e/ou acompanhar os inquéritos/investigações relativos às doenças e agravos inerentes às Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária;
42. Participar na formulação da política e ações para a prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral de vigilância epidemiológica, educação sanitária, supervisão da implantação/implementação das atividades técnicas e auxiliares da política;
43. Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à promoção, prevenção e assistência das doenças transmissíveis e das doenças e agravos não transmissíveis;
44. Estabelecer mecanismos de integração intersetorial entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; conhecer, aplicar e manter-se atualizado em relação a legislação sanitária; realizar/viabilizar o processo de divulgação e comunicação em saúde;
45. Assessorar os municípios na estruturação dos componentes dos Sistemas Municipais de Saúde e de Auditoria;
46. Realizar auditorias compartilhadas com os demais componentes do Sistema Nacional de Auditoria;
47. Promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações de vigilância em saúde, para o fortalecimento do processo de descentralização da gestão de saúde.

**CARGO: ENFERMEIRO AUDITOR**

**JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
2. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
3. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
4. Prestar assistência a população e prescrever ações de enfermagem;
5. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
6. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
7. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;
8. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
9. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
10. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
  11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas federal, estadual e municipal, afetos a localidade em que atua;
  12. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
  13. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
  14. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
  15. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
  16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
  17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: ENFERMEIRO/ESF**

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino, superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
2. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
3. Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
4. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
5. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
6. Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
7. Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
8. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
9. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
10. Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
11. Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
12. Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;
13. Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem;
14. Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
15. Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
16. Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
17. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: ENFERMEIRO REGULADOR**

**JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino, superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes doentes;
2. Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
3. Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas;
4. Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
5. Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem;
6. Planejar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar, executar ou fazer executar sob sua supervisão as ações de sua responsabilidade: controle e avaliação das ações e dos serviços;
7. Realizar estudos de necessidade assistenciais, monitoramento e avaliação do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
8. Realizar supervisão assistencial na rede prestadora de serviços;
9. Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde (protocolos técnicos e operacionais);
10. Monitorar a execução das programações assistenciais pactuadas intergestores e a produção e processamento das informações assistenciais;
11. Realizar a gestão local do cadastro de estabelecimentos de saúde, de profissionais e usuários;
12. Credenciamento da rede de prestadores de alta complexidade;
13. Realizar a gestão dos bancos de dados da assistência SIA e SIH;
14. Monitorar o sistema de agendamento de tecnologias assistenciais;
15. Realizar a gestão das filas de espera; realizar atividades regulatórias inerentes ao seu âmbito profissional;
16. Participar de equipes/comissões que visem viabilizar o acesso da população às tecnologias assistenciais, tratamentos fora do domicílio e agendamento de consultas e exames especializados;
17. Identificar e adotar providências para a contratação de recursos assistenciais indisponíveis ou insuficientes;
18. Participar do processo de implantação/implementação das redes de atenção à saúde de urgência e emergência eletivas;
19. Regular o uso do transporte sanitário e das rotas geoprocessadas em seu território;
20. Atuar em conjunto com a vigilância epidemiológica, acionando-a em situações que mereçam sua intervenção;
21. Disponibilizar a melhor opção terapêutica em observância a regionalização e as metas pactuadas sempre que possível;
22. Propor revisões nos protocolos de regulamentação em função de novas evidências científicas;
23. Exercer o papel de autoridade sanitária;
24. Atuar sempre em observância à classificação de risco;
25. Realizar auditoria analítica e operacional para verificar a regularidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- procedimentos técnico-científicos praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito o Sistema Único de Saúde do Estado, observadas as normas específicas;
26. Emitir relatórios conclusivos recomendando ações corretivas e preventivas;
  27. Recomendar a adoção de medidas de controle das ações de saúde, necessárias para interferir positivamente na saúde da população e de forma humanizada;
  28. Executar atividades de verificação de conformidades de planos, programas, projetos, processos e ações de saúde, de acordo com a legislação e normas vigentes, junto a todos os órgãos que compõe o Sistema Estadual de Saúde;
  29. Verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade das ações, procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população;
  30. Promover a interação e a integração das ações e procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do SUS;
  31. Sistematizar produção documental e registro das atividades pertinentes a auditoria;
  32. Promover, em sua área de atuação, cooperação técnica com outros órgãos e entidades de controle interno e externo nas três esferas de gestão com vistas à integração das ações desenvolvidas pelo Sistema Estadual de Auditoria, em conformidade com a legislação vigente e normas internas;
  33. Participar na elaboração do plano de regulação, controle, avaliação e auditoria macro regional e estadual;
  34. Atuar pedagogicamente prestando orientação aos gestores, gerentes e prestadores de serviços para manter/resgatar a regularidade dos atos;
  35. Atuar de forma integrada com as áreas de regulação, controle, monitoramento, avaliação, ouvidoria e controle social;
  36. Atuar nos serviços de vigilância em saúde, acompanhando a evolução do processo saúde doença;
  37. Realizar e/ou orientar o levantamento do perfil epidemiológico e sanitário do território sob sua responsabilidade;
  38. Recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle das doenças e agravos de forma integrada, necessárias para interferir positivamente na saúde da população;
  39. Monitorar e avaliar as ações por meio de indicadores de saúde adotando providencias quando se desviarem do esperado;
  40. Realizar estudos para avaliação da tendência das doenças e agravos;
  41. Realizar e/ou acompanhar os inquéritos/investigações relativos às doenças e agravos inerentes a Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
  42. Participar na formulação da política e ações para a prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral de vigilância epidemiológica, educação sanitária, na supervisão da implantação/implementação das atividades técnicas e auxiliares da política;
  43. Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à promoção, prevenção e assistência das doenças transmissíveis e das doenças e agravos não transmissíveis;
  44. Estabelecer mecanismos de integração inter setorial entre as vigilâncias epidemiológicas, sanitária e ambiental;
  45. Conhecer, aplicar e manter-se atualizado em relação a legislação sanitária;
  46. Realizar e viabilizar o processo de divulgação e comunicação em saúde;
  47. Assessorar os Municípios na estruturação dos componentes dos Sistemas Municipais de Saúde e de Auditoria;
  48. Realizar auditorias compartilhadas com os demais componentes do Sistema Nacional de Auditorias;
  49. Promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações de vigilância em saúde, para o fortalecimento do processo de descentralização da gestão da saúde;
  50. Executar tarefas correlatas com as atribuições da Profissão.

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente, com Carteira Nacional de Habilitação.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamento, planejamento, infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, sócia e rural e tecnologia da informação;
2. Participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação e especialidade;
3. Identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias à execução de ações governamentais;
4. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e sociais de interesse do Município e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal;
5. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicas sociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados;
6. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida;
7. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação;
8. Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do município;
9. Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do município;
10. Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersectorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados;
11. Ampliar instrumentos regulatórios adotados pelo município, estado e/ou união, necessários para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse do Município;
12. Elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das políticas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação;
13. Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e outros Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos;
14. Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia;
15. Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos;
16. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de apoio e defesa da produção agropecuária, irrigação e recursos naturais, analisando dados e informações, para melhor avaliação das atividades desses setores;
17. Elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com o tipo de solo e clima,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

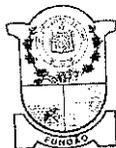
- efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
18. Realizar pesquisas sobre agricultura, horticultura, silvicultura, caprino cultura e outros, para elaborar novos métodos e/ou aperfeiçoar os já existentes, visando à obtenção de melhor rendimento e qualidade dos produtos;
  19. Orientar os agricultores e outros trabalhadores rurais sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações sobre épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
  20. Planejar, promover e coordenar as atividades relativas à produção, aquisição, conservação, comercialização e distribuição de sementes e mudas;
  21. Prestar assistência técnica as hortas comunitárias, orientando os horticultores sobre os trabalhos dessa cultura, para obter produtos de boa qualidade;
  22. Promover a exploração racional da frutíferas, visando aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos e minimizar os efeitos da intermediação;
  23. Levantar informações sobre a oferta de alimentos de origem animal, vegetal e pescado, para avaliação do quadro alimentar da população rural e orientar os programas de saúde;
  24. Realizar levantamento de cadastro rural, visando ao aproveitamento econômico das terras, a aplicação ao desenvolvimento do crédito agrícola;
  25. Organizar campanhas de profilaxia e combate a doenças e pragas em vegetais;
  26. Levantar dados e informações agras econômicas de pequenos agricultores, visando a elaboração de propostas e projetos;
  27. Discutir com agricultores fórmulas que se ajuste a realidade do campo, no que concerne ao tipo de titulação de sua propriedade;
  28. Analisar e fazer avaliações de projetos de exploração agropecuária, apresentados por ocupantes de terras devolutas;
  29. Assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto a utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo;
  30. Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;
  31. Vistoriar e emitir sobre lavouras e hortas localizadas no Município verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos;
  32. Atuar em área de aterro sanitário e replantio;
  33. Emitir e assinar receituário agrônômico;
  34. Fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas;
  35. Prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares;
  36. Identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários;
  37. Inserir os produtos vocacionados do Município dentro da sistemática de cadeias produtivas;
  38. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente, se houver.

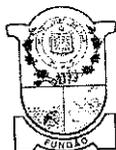
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. Participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamento, planejamento, infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, sócia e rural e tecnologia da informação;
2. Participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação e especialidade;
3. Identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias à execução de ações governamentais;
4. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e sociais de interesse do Município e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal;
5. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicas sociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados;
6. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida;
7. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação;
8. Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do município;
9. Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do município;
10. Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados;
11. Ampliar instrumentos regulatórios adotados pelo município, estado e/ou união, necessários para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse do Município;
12. Elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das políticas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação;
13. Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e outros Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos;
14. Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia;
15. Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos;
16. Elaborar projetos de construção civil;
17. Examinar e emitir pareceres em projetos, de interesse do Município de Fundão, elaborados por terceiros;
18. Manter contatos com técnicos de firmas empreiteiras, concessionárias ou prestadora de serviços especializados, para orientação, pedidos de informações ou esclarecimentos;
19. Realizar medições de serviços contratados e elaborar cálculos de reajustes de preço;
20. Planejar, orçar, contratar e executar obras e empreendimentos, de modo a coordenar a sua operação e a manutenção;
21. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22. Emitir ARTS, planilhas de medições de obras;
23. Atestar e fiscalizar obras realizadas pela Municipalidade;
24. Emitir pareceres, laudos técnicos e relatórios das obras e processos de interesse público;
25. Elaborar normas e documentação técnica;
26. Realizar investigações e levantamentos técnicos;
27. Definir metodologia de execução e desenvolver estudos ambientais;
28. Revisar e aprovar projetos;
29. Especificar equipamentos, materiais e serviços;
30. Controlar cronograma físico e financeiro da obra;
31. Fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
32. Avaliar dados técnicos e operacionais;
33. Programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
34. Controlar a qualidade da obra e dos materiais e serviços utilizados;
35. Identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
36. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
37. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
38. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
39. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 (trinta) horas semanais.

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente, se houver.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
2. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
3. Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, citopatológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;
4. Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
5. Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
6. Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
7. Supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimentos dos funcionários;
8. Integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos programas implantados no Município através da secretaria municipal de saúde;
9. Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
10. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela Anvisa; e
11. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 (trinta) horas semanais.

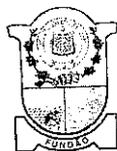
**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;
2. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporose, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para coluna, defeitos dos pés afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando-os, treinando-os em exercícios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente;
3. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; realizar atividade na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área;
4. Integrar a equipe do programa da saúde da família, atuando como profissionais da área; executar outras tarefas afins;
5. Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
6. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes;
7. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
8. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado;
9. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
10. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
11. Registrar no prontuário do paciente as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica;
12. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente;
13. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
14. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
15. Efetuar controle periódico da qual idade e da resolutividade do seu trabalho;
16. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
17. Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
18. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
19. Integrar os órgãos colegiados de controle social;
20. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
21. Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22. Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
23. Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;
24. Atuar multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;
25. Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
26. Contribuir para a manutenção da saúde, bem estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;
27. Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, e reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;
28. Elaborar criticamente o diagnóstico cinético funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;
29. Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
30. Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde públicos ou privados, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional;
31. Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
32. Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares sobre o processo terapêutico;
33. Manter a confidencialidade das informações, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;
34. Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
35. Manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica, garantindo sua qualidade e segurança;
36. Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
37. Conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Fisioterapia e seus diferentes modelos de intervenção.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.**

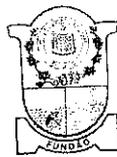
**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania destinados à famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis;
2. Realizar laudos periciais ou parecer social e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho, desenvolvidas nas áreas de vulnerabilidade social e econômica;
3. Participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamento, planejamento, infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, sócia e rural e tecnologia da informação;
4. Participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação e especialidade;
5. Identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias à execução de ações governamentais;
6. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e sociais de interesse do Município e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal;
7. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicas sociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados;
8. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida;
9. Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do município;
10. Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do município;
11. Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados;
12. Aplicar instrumentos regulatórios adotados pelo município, estado e/ou união, necessários para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse do Município;
13. Elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das políticas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação;
14. Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e outros Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos;
15. Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia;
16. Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos;
17. Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação de modo geral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético auditivo, de dicção, impostação da voz e outras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18. Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento;
19. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias;
20. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação, fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
21. Programar desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
22. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do paciente, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
23. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
24. Participar e/ou elaborar projetos de pesquisa sobre assuntos ligados à Fonoaudiologia;
25. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades;
26. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
27. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**CARGO: INSTRUTOR I**

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 (trinta) horas semanais.

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Ensinar os princípios e regras técnicas de atividade desportiva, orientando a prática dessas atividades;
2. Treinar as crianças e jovens nas técnicas de diversos jogos e outro esportes;
3. Instruir as crianças e jovens sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas;
4. Encarrega-se do preparo das crianças e jovens;
5. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
6. Utilizar-se dos recursos da informática;
7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
8. Ministras aulas nas modalidades específicas, cujos projetos serão apresentados pela secretaria de esporte do município de Fundão, nas diversas faixas etárias.
9. Planejar a modalidade esportiva segundo o projeto a ser desenvolvido pela secretaria de esporte do município de Fundão de acordo com seus objetivos e fins específicos;
10. Avaliar os resultados técnicos e operacionais, avançados com as modalidades esportivas a serem desenvolvidas;
11. Atender o seu assistido segundo seu plano individual e de acordo com o planejamento anual da modalidade esportiva;
12. Contribuir para a motivação e a permanência dos alunos na modalidade esportiva escolhida;
13. Integrar suas atividades com outras áreas;
14. Identificar as fases de crescimento e desenvolvimento de intervenção precoce no treinamento no processo esportivo (preparação da criança para processo de formação);
15. Providenciar as condições necessárias para utilização dos equipamentos, materiais e instalações;
16. Elaborar e executar torneios e campeonatos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17. Propor projetos para dinamização das programações respeitando as diretrizes institucionais;
18. Executar as programações recreativas conforme planejadas;
19. Possuir capacidade de criação em relação ao desenvolvimento de atividades observando o mapa estratégico institucional;

<b>CARGO: MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)</b>
<b>JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.</b>
<b>REQUISITOS:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, especialização em Clínica Geral, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atuar profissionalmente promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas e da coletividade, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, reabilitação de enfermos e de portadores de deficiências;</li><li>2. Diagnóstico, tratamento, cuidados primários e acompanhamento das doenças, congênitas ou adquiridas, de pacientes adultos, nas situações de urgência, emergência e de internação;</li><li>3. Atuação em programas preventivos visando às melhores condições de saúde da população;</li><li>4. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;</li><li>5. Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;</li><li>6. Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação;</li><li>7. Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento;</li><li>8. Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;</li><li>9. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;</li><li>10. Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;</li><li>11. Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos;</li><li>12. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som entre outros;</li><li>13. Participar de campanhas preventivas;</li><li>14. Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde por designado;</li><li>15. Participar de Equipe de Pericial;</li><li>16. Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica;</li><li>17. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ol>

<b>CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA</b>
<b>JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais</b>
<b>REQUISITOS:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, especialização em Clínica Geral, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Examinar o paciente, auscultando, apalpando, fazendo toques ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica;</li><li>2. Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;</li></ol>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
4. Colher secreções mamárias ou vaginais para encaminhá-las a exame laboratorial;
5. Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anátomo-patológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
6. Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
7. Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
8. Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.

**CARGO: MEDICO PEDIATRA**

**JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, especialização em Pediatria, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Atuar profissionalmente na promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas e da coletividade;
2. Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, reabilitação de enfermos e portadores de deficiência;
3. Atuar no diagnóstico, tratamento clínico, acompanhamento e prevenção das doenças, congênitas ou adquiridas, de crianças ou adolescentes;
4. Realizar exames médicos, prescrevendo formulas de diagnóstico e tratamento, com indicação da terapêutica;
5. Executar atividades relacionadas com a etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia em geral, tendo em vista a defesa e a proteção da saúde individual e a defesa da saúde pública das coletividades;
6. Elaborar programas assistenciais que englobem acompanhamento pediátrico e controle sanitário para evitar epidemias;
7. Desempenhar outras atividades que, na forma da Lei, regulamentem a profissão e se incluam dentro da esfera da sua competência.

**CARGO: MEDICO PLANTONISTA 24 HORAS**

**JORNADA DE TRABALHO: 24 (vinte e quatro) horas semanais**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível Superior em Medicina, especialização em Clínica Geral fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

18. Atuar profissionalmente promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas e da coletividade, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, reabilitação de enfermos e de portadores de deficiências;
19. Diagnóstico, tratamento, cuidados primários e acompanhamento das doenças, congênitas ou adquiridas, de pacientes adultos, nas situações de urgência, emergência e de internação;
20. Atuação em programas preventivos visando às melhores condições de saúde da população;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
22. Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
23. Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação;
24. Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento;
25. Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
26. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
27. Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;
28. Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos;
29. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som entre outros;
30. Participar de campanhas preventivas;
31. Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde por designado;
32. Participar de Equipe de Pericial;
33. Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica;
34. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**CARGO: MEDICO VETERINARIO**

**JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica a criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos;
2. Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
3. Promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
4. Promover e supervisionar a fiscalização sanitária dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, pra fazer cumprir a legislação pertinente;
5. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
6. Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
7. Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
8. Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
9. Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
10. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
11. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- de atuação;
12. Participar das atividades de qualificação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
  13. Participar de grupos de trabalho elou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações elou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
  14. Executar os Serviços de Sanidade animal;
  15. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
  16. Coordenar e executar programas de defesa sanitária animal;
  17. Participar de programas e projetos de saúde animal, executados por órgãos estaduais e federais;
  18. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
  19. Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos;
  20. Fomentar produção animal;
  21. Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;
  22. Elaborar laudos, pareceres e atestados;
  23. Assessorar a elaboração da legislação pertinente.

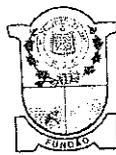
**CARGO: NUTRICIONISTA**

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 (trinta) horas semanais.

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania destinados à famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis;
2. Realizar laudos periciais ou parecer social e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho, desenvolvidas nas áreas de vulnerabilidade social e econômica;
3. Participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamento, planejamento, infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, sócia e rural e tecnologia da informação;
4. Participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação e especialidade;
5. Identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias à execução de ações governamentais;
6. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e sociais de interesse do Município e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal;
7. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicas sociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- de qualidade e eficácia dos serviços prestados;
8. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida;
  9. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação;
  10. Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do município;
  11. Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do município;
  12. Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersectorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados;
  13. Ampliar instrumentos regulatórios adotados pelo município, estado e/ou união, necessários para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse do Município;
  14. Elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das políticas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação;
  15. Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e outros Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos;
  16. Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia;
  17. Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos;
  18. Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo;
  19. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos;
  20. Planejar, implementar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias;
  21. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias;
  22. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias;
  23. Avaliar tecnicamente preparações culinárias;
  24. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
  25. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
  26. Coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais em todas as secretarias municipais de Fundão; (atender ao peti e a casa de passagem);
  27. Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
  28. Executar outras atribuições afins;
- Em escolas da rede municipal de Fundão e programas de inserção social:
29. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
  30. Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
  31. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;
  32. Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- para o atendimento nutricional adequado;
33. Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
  34. Elaborar e implantar o manual de boas práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
  35. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
  36. Coordenar desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
  37. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
  38. Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
  39. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
  40. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
  41. Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
  42. Participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde;
  43. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
  44. Participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), observando a legislação sanitária vigente;
  45. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparações culinárias;
  46. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios;
  47. Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
  48. Analisar amostra e emitir parecer técnico;
  49. Executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE;
  50. Integrar a equipe e participar das ações do conselho de alimentação escolar.
- Atividades na área de saúde:
51. Proceder a avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido;
  52. Realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à estratégia saúde da família;
  53. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CARGO: ODONTÓLOGO**

**JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal;
2. Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
3. Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
4. Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
6. Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
7. Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
8. Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
9. Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
10. Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
11. Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
12. Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
13. Prescrever medicamentos quando necessário;
14. Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
15. Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
16. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL**

**JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente;
2. Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
3. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, em todas instâncias, em qualquer Tribunal, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
4. Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação;
5. Avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis, Fiscais, Tributárias, criminais, bem como em todas as áreas do direito, sempre que necessário for para defender os interesses da Administração;
6. Representar o Município de Fundão em juízo ou fora dele, cabendo-lhe receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;
7. Acompanhar os processos judiciais e administrativos em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma;
8. Ajuizar e acompanhar as execuções fiscais de interesse do ente municipal;
9. Mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
10. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- do ES e da União, Ministério Público, Ministérios da União Federal e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;
11. Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
  12. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;
  13. Examinar, previamente, as minutas dos contratos administrativos e similares;
  14. Elaborar pareceres, sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários;
  15. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
  16. Examinar, previamente, as minutas de anteprojetos de lei, decretos, vetos e correlatos;
  17. Processar sindicância, inquéritos administrativos e procedimentos disciplinares;
  18. Participar de treinamentos, atualizações e aperfeiçoamentos, quando convocado;
  19. Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho;
  20. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

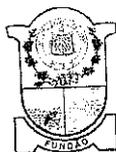
**CARGO: PSICÓLOGO**

**JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania destinados à famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis;
2. Realizar laudos periciais ou parecer social e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho, desenvolvidas nas áreas de vulnerabilidade social e econômica;
3. Participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamento, planejamento, infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, sócia e rural e tecnologia da informação;
4. Participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação e especialidade;
5. Identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias à execução de ações governamentais;
6. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e sociais de interesse do Município e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal;
7. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicas sociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- de qualidade e eficácia dos serviços prestados;
8. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida;
  9. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação;
  10. Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do município;
  11. Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do município;
  12. Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados;
  13. Aplicar instrumentos regulatórios adotados pelo município, estado e/ou união, necessários para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse do Município;
  14. Elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das políticas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação;
  15. Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e outros Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos;
  16. Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia;
  17. Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos;
- Quando na área da psicologia clínica:
    18. Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
    19. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
    20. Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
    21. Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
    22. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
    23. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
  - Quando na área da psicologia do trabalho:
    24. Execer atividades relacionadas com qualificação de pessoal da prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
    25. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
    26. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura;
    27. Realizar pesquisas nas diversas unidades da prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
    28. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do trabalho;

29. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
30. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
31. Receber orientar os servidores recém-ingressos na prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;

- Quando na área da psicologia educacional e social

32. Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
33. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
34. Participar na elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino;
35. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de qualificação, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
36. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
37. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização;
38. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
39. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem;

- Atribuições comuns a todas as áreas:

40. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
41. Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
42. Participar das atividades de qualificação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
43. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos e emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, par fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como soluções preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais;
44. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
45. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
  46. Investigar os fatores inconscientes de comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
  47. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas afins;
  48. Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos;
  49. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CARGO: ZOOTECNISTA**

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 (trinta) horas semanais.

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Zootecnia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Zelar pela criação de animais para abate, aplicando técnicas de criação, de aprimoramento e de melhoramentos genéticos e manejo das raças para o consumo humano;
2. Administrar e planejar a economia rural de modo a organizar a criação de animais numa propriedade rural, com o objetivo de aumentar a produtividade, melhorando a qualidade e garantindo a sanidade dos rebanhos;
3. Orienta o consumidor na compra e utilização de produtos, medicamentos e rações para rebanhos, em lojas especializadas;
4. Supervisionar a aplicação de vacinas e remédios;
5. Avaliar geneticamente o rebanho e desenvolver técnicas de aprimoramento genético;
6. Atuar na prevenção de doenças, orientação quanto a cuidados com a nutrição;
7. Fiscalizar as condições sanitárias em que os animais são mantidos;
8. Estudar processos e regimes de criação;
9. Selecionar os animais para formação do rebanho matriz para reprodução;
10. Determinar o sistema e as técnicas a serem usados em cruzamentos;
11. Pesquisar as necessidades nutricionais do rebanho e estabelecer a dieta adequada aos animais;
12. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.